



**LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera a Lei 2.566, de 2010, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Participativo do Município de Três de Maio, RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Mapa 09 e Mapa 10 da Lei nº 2.566, de 24 de agosto de 2010, em anexo à presente Lei.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
MARCOS VINICIUS BENEDETTI CORSO  
Prefeito Municipal

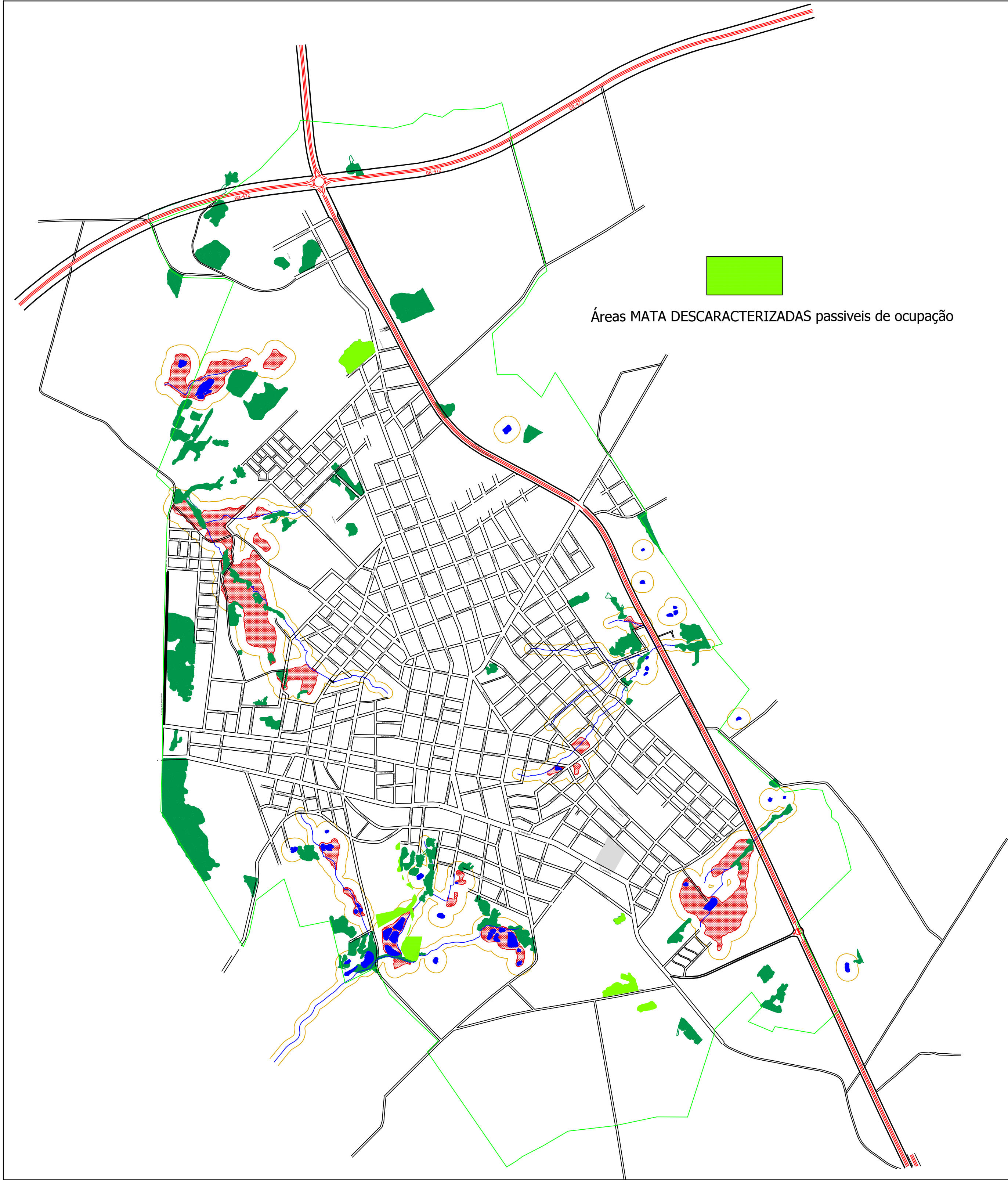
  
THOMAS HENRIQUE SCHULZ  
Secretário Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo

Registre-se e Publique-se

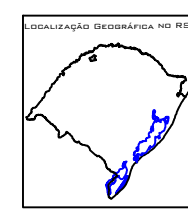
  
CLEITON FELIPE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





Áreas MATA DESCARACTERIZADAS passíveis de ocupação

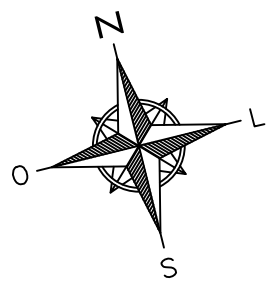
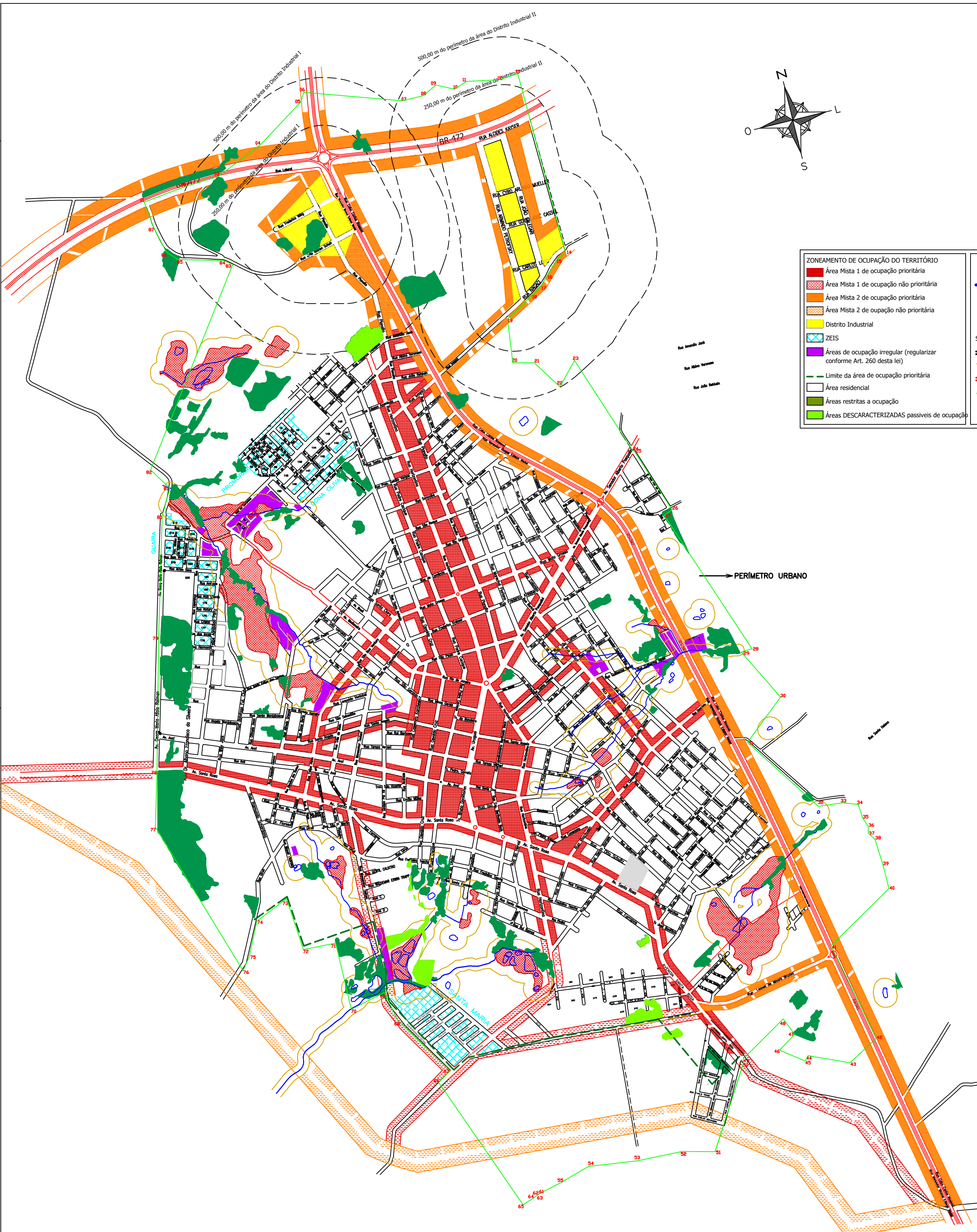


ÁREA URBANA DA SEDE MUNICIPAL:  
ZONEAMENTO E SISTEMA VIÁRIO

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três de Maio

|                                                                                                                            |                           |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|
| Resposável Técnico:                                                                                                        |                           |                |
| ELIANDRO GIL DO NASCIMENTO STROSSI<br>Tecnólogo em agricultura<br>Especialista em Gestão/Licenciamento/Auditoria Ambiental |                           |                |
| Data:<br>Dezembro de 2022                                                                                                  | Escala:<br>0 200 400 600m | Mapa:<br>09/12 |





**ZONEAMENTO DE OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO**

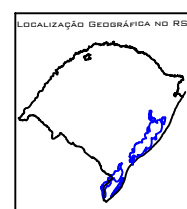
- Área Mista 1 de ocupação prioritária
- Área Mista 1 de ocupação não prioritária
- Área Mista 2 de ocupação prioritária
- Área Mista 2 de ocupação não prioritária
- Distrito Industrial
- ZEIS
- Áreas de ocupação irregular (regularizar conforme Art. 260 desta lei)
- Limite da área de ocupação prioritária
- Área residencial
- Áreas restritas a ocupação
- Áreas DESCARACTERIZADAS passíveis de ocupação

**LEGENDA**

- Perímetro urbano
- Rede hidrográfica
- Reservatórios de água
- Cemitério

**SISTEMA VIÁRIO**

- Sistema viário urbano
- Estradas vicinais
- Rodovias
- Vias à qualificar



**ÁREA URBANA DA SEDE MUNICIPAL:**  
ZONEAMENTO E SISTEMA VIÁRIO

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três de Maio

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

|                           |                           |                |
|---------------------------|---------------------------|----------------|
| Data:<br>Dezembro de 2022 | Escala:<br>0 200 400 600m | Mapa:<br>10/12 |
|---------------------------|---------------------------|----------------|